

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, apresenta o Termo de Referência, com o devido objeto para a contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização de concurso público para o provimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, conforme relação e demais especificações constantes do anexo I.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

α		_	
\ 1	าก	വവ	rio
L)	шп	Iai	11

1.	OBJETIVO	3
2.	OBJETO	3
3.	JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO JURÍDICO PARA A CONTRATAÇÃO	3
4.	FUNDAMENTOS LEGAIS	7
5.	INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS	s 7
6.	DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	7
7.	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	9
8. DE	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA E FOR EXECUÇÃO	
9.	DOS PAGAMENTOS	11
10.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	12
11.	DAS OBIRGAÇÕES DA CONTRATADA	13
12.	DA FISCALIZAÇÃO	17
13.	DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA	17
14. CO	DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO NTRATO	20
15.		
16.		
17.	DOS EDITAIS	21
18.		
19.	DOS VALORES A SEREM COBRADOS PARA INSCRIÇÃO E DAS INSCRIÇ 22	ÇÕES
20.	LOCAIS E REALIZAÇÃO DAS PROVAS	24
21.	DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	24
22.	DAS EQUIPES, FISCAIS E APLICADORES DAS PROVAS	27
23.	DO CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	28
24.	DISPOSIÇÕES FINAIS	28



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

TEMO DE REFERÊNCIA

1. <u>DO OBJETIVO</u>

1.1. A Câmara Municipal apresenta o presente Termo de Referência, motivado pelo interesse

da Administração do Poder Legislativo de São José do Mantimento/MG, na realização de

concurso público para preenchimento dos cargos listados no Anexo I, destinado a regularização

de diversos cargos públicos do quadro de pessoal municipal, que na atualidade estão ocupadas

por contratados ou estão vagos.

1.2. Este Termo de Referência destina-se a apresentar um conjunto de informações importantes

para o procedimento administrativo, bem como traçar em linhas gerais as suas diversas fases,

diretrizes e ações que vão orientar as atividades dos serviços a serem contratados.

1.3. Desta forma, o Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo e estar

à disposição dos pretensos interessados, uma vez que define, detalha e justifica a contratação

de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os

deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato,

penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a Comissão Permanente de Licitação

(CPL) ou Pregoeiro Oficial.

2. <u>DO OBJETO</u>

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição especializada

para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, realização, processamento e

operacionalização de concurso público para o provimento de vagas do quadro de pessoal da

Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, conforme relação e demais

especificações constantes do anexo I.

3. <u>DA JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO JURÍDICO PARA A</u>

CONTRATAÇÃO

3.1. O inciso II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe

que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso

público e/ou processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a

natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada a

nomeação para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

3.2. Do mesmo modo, o inciso II, do artigo 5º da Lei Federal de nº 1.064, de 21 de junho de

2022, condiciona que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia

habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II, do

artigo 37 da Constituição Federal.

3.3. É cediço que, para a realização de concurso público a contratação de entidade promotora

especializada vem sendo uma prática adotada por órgãos públicos, justificada principalmente

pelas experiências bem-sucedidas de apoio técnico e logístico que essas entidades prestam para

a execução dos procedimentos necessários à complexa realização de um certame.

3.4. Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de

processos licitatórios, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988. Por outro lado, a Lei Federal de nº 8.666/93, prevê situações em

que a <u>licitação é inexigível ou dispensável</u> para o atendimento do interesse público.

3.5. Quanto à inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93, esta ocorre

quando há inviabilidade de competição. Todavia, para serviços que se pretende contratar, há

viabilidade de competição, pois existem empresas promotoras de concursos públicos capazes

de realizar o concurso no âmbito da Administração Pública Municipal.

3.6. Destaca-se, entretanto, que a contratação direta (dispensa de licitação) de instituição

detentora de experiência e boa reputação profissional na organização e realização de concursos

públicos que promove o alcance e a satisfação do interesse público, que se sobrepõem ao risco

maior inerente a qualquer procedimento licitatório.

3.7. A proposta de contratação mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso

XIII, da Lei nº 8.666/93, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de

pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e com larga experiência na atividade,

não é propriamente uma novidade na praxe administrativa no serviço público. Uma breve

análise comparativa demonstra que o Supremo Tribunal Federal - STF, o Tribunal Superior do

Trabalho - TST, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, Tribunal

de Contas da União - TCU e o Superior Tribunal de Justiça - STJ, já optaram pela solução

alvitrada.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 86.982.030/0001-66

3.8. Ademais, a contratação direta, por dispensa de licitação, para a realização de concurso público, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal de nº 8.666/93, tem sido reconhecida pela jurisprudência pátria.

Nesse sentido, já decidiu o Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

Ação Popular. Dispensa de Licitação na contratação de instituição nacional. Legitimidade. Litigância de má-fé. Não caracterização.

(...)

2 – Inexistências de ofensa ao disposto no art.24, XIII, da Lei n. 8.666/93, uma vez que a Fundação Universidade de Brasília (FUB) é instituição nacional sem fins lucrativos, que se dedica ao ensino, e de reconhecida idoneidade, reputação ético-profissional e capacidade na realização de concursos públicos por intermédio do CespeUnB – Centro de Seleção e Promoção de Eventos, já tendo realizado dezenas de certames para admissão de pessoal em diversos órgãos e instituições, tais como, a título exemplificativo, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas da União, O Instituto Nacional do Seguro Social, o Ministério Público do Trabalho, o Senado, o Ministério Público do Estado do Pernambuco, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, dentre outros, todos com dispensa de licitação na forma do dispositivo legal acima referido.

(...)

6 – Apelação provida em parte. Remessa não provida (Processo AC 1998.01.00.084552-3/ DF; Relator Juiz Federal Leão Aparecido Alves; Órgão Julgador Terceira Turma Suplementar; DJ 30/10/03).

(destaques nosso)

3.9. Ademais, esse formato possui suporte no entendimento do TCU – Tribunal de Contas da União que, inclusive, sumulou a matéria da seguinte forma: "É lícita à contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 86.982.030/0001-66

ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado." (Súmula

287 do TCU).

3.10. Justifica-se a presente medida em face da necessidade de proceder com o devido

preenchimento dos cargos vagos existentes em diversas carreiras no âmbito da Administração,

por meio de servidores efetivos, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos

prestados a todos os munícipes, bem como para atender a diversas recomendações

encaminhadas pelo Ministério Público Estadual, que vem, incessantemente, efetuando

cobranças para a realização de concurso público, fato que, por sua vez, poderá ensejar em

responsabilidade do gestor municipal acaso não seja realizado.

3.11. Abona ainda, a necessidade de contratação de terceiros, devido à alta complexidade, a

dimensão, a especificidade, a expertise, grandes investimentos, adequada capacidade técnica-

operacional e um corpo técnico altamente especializado, que deve ser utilizado na realização

de concurso público e na seleção de pessoal.

3.12. Além disso, é notório que os órgãos públicos em geral não possuem capacidade

operacional para prover diretamente toda a logística e a segurança necessárias à adequada

realização de concurso público, que envolve o processamento de inscrições, a elaboração, a

impressão, a aplicação e a correção das provas, julgamento de recursos, entre outras atividades.

Além disso, há outras impossibilidades da Administração em realizar diretamente o concurso e

processo de seleção, em virtude da inexistência de infraestrutura técnica, operacional, de

equipamentos, e de logística em sua estrutura organizacional.

3.11. Diante do exposto, em vistas das considerações precedentes, observando-se, contudo,

as razões de interesse público, consigna-se que a contratação de instituição especializada

para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, realização,

processamento e à operacionalização de Concurso Público de provas e títulos, para

provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos públicos do quadro

de pessoal da Administração Municipal de São José do Mantimento/MG, conforme

relação e demais especificações constantes do anexo I do Termo de Referência, deverá ser

realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº

8.666/93.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

4. <u>DOS FUNDAMENTOS LEGAIS</u>

4.1. As legislações básicas a ser definida como fundamentações para a realização da contratação

almejada são: Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, especificamente, o

disposto no art. 24, inciso XIII, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores e Lei

Complementar nº 101/00, dentre outras regulamentações e precedentes que disciplinam a

matéria.

5. <u>DA INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS</u>

FINANCEIROS

5.1. Com relação à dotação orçamentaria e recursos financeiros para cobrir as despesas da

referida contratação, solicitamos que seja encaminhado os autos ao Setor de Contabilidade da

Câmara Municipal para certificar e prestar as informações necessárias.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

6.1. Sugere-se para que sejam consideradas habilitadas a contratar com a Câmara Municipal de

São José do Mantimento/MG, as instituições que apresentarem no mínimo os Documentos

relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e

Econômico-Financeira, destinados a comprovação que as instituições possuem condições de

atender ao objeto licitado de acordo com o disposto nos artigos 27 a 31, na Lei Federal de nº

8.666/93, conforme descrição abaixo:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria

em exercício;

b) Cópia do CPF e RG do Presidente ou Diretor;

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (conforme o caso),

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

o objeto contratual, observado o prazo de validade;

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida

Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas

alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, observado

o seu prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, observado o prazo de validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede da licitante,

observado o prazo de validade;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), observado

o prazo de validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de

1943.

6.1.3. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da

pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de

execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, observada o prazo de validade.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro ou Inscrição do Instituto, mediante apresentação Certidão de Registro

e Regularidade de Pessoa Jurídica ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de

Administração (CRA) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do

seu prazo de validade;

b) Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação

da Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Física ou documento equivalente, junto ao

Conselho Regional de Administração (CRA) da sede da empresa, obedecidas as atualizações

cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

c) Comprovação de aptidão em nome do instituto de desempenho de atividades pertinentes e

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência,

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por

pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a execução dos serviços de organização

de concurso público ou processo seletivo público, para um número mínimo de 500 (quinhentos)

candidatos inscritos, bem como, a comprovada aplicação das seguintes fases avaliativas: Prova

Objetiva e Prova de Títulos.

d) Comprovação que possui certificação de segurança do site na internet.

6.1.5. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal e outras.

a) Declaração firmada pelo representante legal, que não possui em seu quadro de pessoal

empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de

menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir

de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração firmada pelo representante legal, que aceita e tem pleno conhecimento da integra

do Termo de Referência e que não se encontra inidônea ou suspensa de contratar com quais

órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

c) Declaração firmada pelo representante legal, que não possui entre os seus diretores,

responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios, sob vínculo direto ou indireto, que sejam

servidores do Município de São José do Mantimento/MG que possa influenciar no resultado do

certame e não se encontra inserido nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93

e alterações.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As instituições convidadas e que tenham interesse na prestação dos serviços objeto deste

Termo de Referência deverão apresentar proposta de preços, conforme as diretrizes, contendo,

ainda, as seguintes informações:

7.1.1. As propostas deverão ser digitadas e impressas sem emendas, acréscimos, borrões,

rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.

7.1.2. Descrição clara e detalhada dos serviços a serem prestados, observadas as especificações

contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.3. Na proposta deverão constar:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua

apresentação;

b) Valor global para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

c) No valor a ser cobrado para a execução do objeto da contratação, não poderá constar

quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo,

a proposta compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como

impostos, encargos, seguros, taxas, pessoal, dentre outros necessários a perfeita execução dos

serviços, devendo, ser considerados para o cálculo todas as etapas do Concurso Público (desde

a elaboração do edital e inscrição até o resultado final, incluindo o julgamento de eventuais

recursos).

7.1.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, valores, notadamente inexequíveis ou que

sejam considerados insuficientes para execução plena e com alto nível de qualidade e que não

atenda a todas as exigências impostas nesse Termo de Referência.

7.1.5. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme Anexo II – Modelo da Proposta, que

faz parte integrante deste Termo de Referência.

7.1.6. Na proposta de preços os institutos convidados ou interessados, deverão apresentar preços

para realização do certame até o número estimado de inscritos previstos neste projeto, bem

como os percentuais dos valores das inscrições, acaso os inscritos superem a expectativa

estimada.

8. <u>DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA E</u>

FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O critério de julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração, nos autos da

dispensa de licitação, será do tipo menor preço, atendidas as especificações constantes neste

Termo de Referência e seus anexos, nos termos do inc. I, § 1°, do art. 45, da Lei Federal de n°

8.666/93.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do

art. 3º da Lei Federal de nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em

ato público, para o qual todos os interessados serão convocados, vedado qualquer outro

processo.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

8.3. O objeto do presente Termo de Referência será realizado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos consignados na alínea "a" do inc. VIII,

do art. 6º da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

9. <u>DOS PAGAMENTOS</u>

9.1. A Contratada receberá pela prestação dos serviços conforme sua proposta apresentada no

processo.

9.2. A contratante efetuará à contratada, os pagamentos dos custos da execução dos serviços do

objeto deste Termo de Referência, o valor global estipulado em sua proposta, em 03 (três)

parcelas, mediante a apresentação de nota fiscal, na seguinte forma:

a) 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias após término das inscrições;

b) 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização das provas da primeira

fase;

c) 20% (vinte por cento) em até 30 (dias) dias após a entrega à contratante, do resultado final,

para homologação e já analisados todos os recursos.

9.3. Os pagamentos somente serão realizados após a respectiva emissão e protocolo da nota

fiscal no Setor de Compras e Licitações, que deverá ser acompanhada da comprovação da

efetiva dos serviços prestados, mediante atestado da fiscalização do contrato.

9.4. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o

pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo

de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

9.5. Os pagamentos dos valores constantes de cada Nota Fiscal/Fatura, estarão condicionados

a apresentação dos seguintes documentos:

✓ Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida

Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas

alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

✓ Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

✓ Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

✓ Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão

positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase

de adimplemento;

9.6. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos

os pagamentos à contratada, nos termos previstos na legislação municipal.

9.7. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante

da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária

até o efetivo pagamento.

10. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

10.1. fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização do concurso, inclusive

a legislação interna;

10.2. Fiscalizar e acompanhar execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a

responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por

quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.3. Comunicar a contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços,

fixando-lhe, quando não pactuado nesse contrato, prazo para corrigi-la;

10.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;

10.5. Arcar com as despesas de publicações;

10.6. Comunicar à contratada, por escrito, as falhas e irregularidades porventura verificadas

na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.7. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a

contratada para as devidas regularizações;

10.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as

formalidades e exigências do contrato;

10.9. aprovar o cronograma estimativo de prestação dos serviços objeto do contrato, no qual

constarão todas as etapas concernentes ao concurso, bem como aprovar, antes da publicação na

imprensa oficial, todos os editais referentes ao concurso (de abertura, de convocação, de

resultado provisório e final e outros);

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

10.10. Avaliar, aprovar ou reprovar os locais onde serão realizadas as provas;

10.11. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da contratada aos

locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás;

10.12. Constituir Comissão Especial para conduzir diretamente todas as tarefas alusivas ao

Concurso Público;

10.13. Disponibilizar atendimento na Sede da Câmara Municipal de São José do

Mantimento/MG, para orientar candidatos no processo eletrônico de inscrição, de segunda a

sexta-feira, das 8h00min às 16h00min.

11. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

11.1. Organizar e realizar o Concurso Público para o provimento dos cargos, conforme vagas

constantes no Anexo I, e que vierem a surgir durante a vigência do certame, observando as

normas legais e infralegais aplicáveis ao concurso público.

11.2. Comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a não revelar o conteúdo das

provas, a quem quer que seja antes da realização das mesmas;

11.3. Conhecer e observar o disposto na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais e demais legislações correlatas;

11.4. Elaborar o cronograma geral de trabalho, com planejamento e com todos os

procedimentos a serem adotados, no que concerne a execução dos serviços e obter sua

aprovação pela contratante, devendo, o cronograma conter planejamento mínimo que

discrimine e detalhe todos os procedimentos adotados relativamente a:

a) Realizar inscrição dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão as bancas,

critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;

b) Confecção dos cadernos de provas e folhas de respostas, reprodução do material, logística e

aplicação das provas;

c) Aplicar todos os métodos de segurança a serem empregados para a identificação dos

candidatos, para elaboração aplicação e avaliação das provas;

d) Efetuar a divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação

dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos; e

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

e) emitir pareceres sobre os recursos e as impugnações do edital, auxiliando a Comissão do

Concurso Público.

11.5. Elaborar o edital do Concurso Público, incluindo, naquilo que couber, todos os elementos

normativos a ele afetos, devendo a minuta do edital e de seu extrato, bem como de todos os

avisos pertinentes ao Concurso Público, serem previamente apresentada a contratante para

aprovação.

11.6. Elaborar o conteúdo programático para todas os cargos constantes do anexo I do Termo

de Referência;

11.7. Processar as inscrições de forma informatizada, através de equipamentos próprios da

contratada.

11.8. Atender e esclarecer dúvidas dos candidatos e interessados mediante telefone e/ou e-mail,

disponibilizando recursos humanos, devendo os contatos constar no edital.

11.9. Inserir nos editais disposições relativas a reserva de vagas para pessoas portadoras de

necessidades especiais, nos termos da lei, bem como adaptar as provas e locais de sua realização

de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com esse perfil.

11.10. Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas

inscrições, bem como aquelas produzidas ao longo do Concurso Público, devendo, para tanto,

entregar cópia a contratante, sempre que requisitado.

11.11. Entregar, imediatamente após conclusão do Concurso Público, independentemente de

solicitação, uma cópia completa do banco de dados.

11.12. Não usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim.

11.13 Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com

o respectivo número de identidade ou de outro elemento que identifique o candidato.

11.14. Confeccionar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas, responsabilizando-se pelo mais

absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, sendo que a

correção das Provas Objetivas deverá ser feita por meio de processamento eletrônico.

11.15. Fornecer ao município relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na

primeira e demais frases, contendo, no mínimo, o código, número de inscrição e nome do

candidato para publicação, devidamente assinadas pela Contratada.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

11.16. Responsabilizar-se, através de profissionais legalmente habilitados, pelo atendimento,

recebimento, conhecimento, exame, parecer e decisão dos recursos interpostos pelo candidato

dentro do prazo legal e de ações judiciais, relativos: (i) ao indeferimento de inscrição; (ii) ao

indeferimento do requerimento para concorrer a vaga reservada a portador de deficiência; (iii)

ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova; (iv) as questões das provas;

(v) aos gabaritos oficiais preliminares das questões; (vi); a análise de títulos; (vii) aos resultados

dos certames; (viii) quaisquer outras situações controversas.

11.17. Fornecer todos os impressos (provas, gabaritos etc) a serem utilizados nas fases do

Concurso Público, com boa qualidade de impressão, bem como elaborar provas especiais para

candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

11.18. Encaminhar os atos à comissão do Concurso Público ou autoridade indicada pelo

município para aprovação.

11.19. Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução dos serviços, que não

terá nenhum vínculo empregatício com o município.

11.20. Responsabilizar-se por todo pessoal necessário a coordenação e realização de todas as

fases do Concurso Público.

11.21. Realizar as Provas Objetivas, Provas de Títulos e Provas Práticas (quando necessário).

11.22. Atender aos chamados a prestação dos serviços pontualmente, conforme estabelecidos

no Termo de Referência.

11.23. Executar conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente

às instruções, especificações e detalhes aplicáveis aos serviços, especialmente aquelas definidas

no Termo de Referência, seus anexos e na legislação aplicável, responsabilizando-se por sua

plena execução independentemente dos motivos que eventualmente redundarem na falta de seus

empregados.

11.24. Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, devendo comunicar ao município,

imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.25. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas a execução do

objeto, não acarretando ao município nenhuma responsabilidade quanto as despesas advindas

da contratação.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

11.26. Conservar as folhas de respostas e exemplares do caderno de questões e guardar toda

documentação referente ao Concurso Público pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a

validade desses.

11.27. Contratar bancas para elaboração e revisão das questões de provas, que deverão ser

compostas por profissionais de notório saber e ilibada reputação, pós-graduados, minimamente

em mestrado, específico ao cargo e a disciplina que elaborará as questões.

11.28. Disponibilizar os gabaritos de respostas das provas, bem como exemplares de todas as

provas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia e hora em que se previu o término de

sua aplicação.

11.29. Liberar sistema de recursos de forma *online* no primeiro dia subsequente a divulgação

de qualquer resultado.

11.30. Responsabilizar pelas impressões, empacotamento e transporte das provas, devendo as

mesmas serem embaladas em envelopes de segurança lacráveis, e posteriormente acondicioná-

las em malotes, para serem transportados até sua respectiva unidade de aplicação, de modo que

seja garantida a confiabilidade e integridade.

11.31. Disponibilizar equipe para aplicação das provas, conforme especificações constantes

deste Termo de Referência.

11.32. Disponibilizar cartão definitivo de inscrição, em que deverão constar no mínimo a data

e local da realização das provas.

11.33. Providenciar locação de espaço físico de fácil acesso, organização, logística e todas as

operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como

manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;

11.34. Manter, no dia de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela

recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como

pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;

11.35. Manter sigilo sobre os dados pessoais dos candidatos inscritos, bem como observar os

dispositivos previstos na Lei Federal de nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

11.36. Permitir e facilitar a fiscalização ou a supervisão do município à inspeção dos serviços,

em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo município.

11.37. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas e constantes do

Termo de Referência e executar outras atividades pertinentes à realização do concurso público.

12. <u>DA FISCALIZAÇÃO</u>

12.1. A execução das obrigações integrantes deste contrato será fiscalizada pela Secretaria

Municipal de Administração, que dispõem de autoridade para exercer toda e qualquer ação de

orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir

a qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal

n° 8.666/93.

12.2. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços contratados, através de

pessoa a ser designada pela Secretaria Municipal de Administração, ficando sujeito aos

controles de execução de serviços determinados pela Administração Municipal;

12.3. Tendo em vista a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato,

desde já informamos que a nomeação do fiscal e gestor do contrato, será efetuada por ato

administrativo próprio da Administração ou inserido no próprio instrumento de contrato,

permitindo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a

essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei Federal de nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

13.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o procedimento

administrativo e vigência do contrato, terão como fundamentos os dispositivos constantes da

Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a

existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual

possa ser responsabilizada a contratada ou ainda, se a contratada não iniciar os serviços ou

cumprir o cronograma nos prazos previsto esta, sem prejuízo das demais sanções previstas,

poderá sofrer as seguintes penalidades:

I- Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado;

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

II. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início dos serviços

e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos

os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado,

sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da vencedora em assinar

o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações

acordadas;

b) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do

contrato por culpa da contratada;

c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da

etapa do serviço não realizado/executado;

13.3. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique

as demais sanções previstas na Lei Federal de nº 8.666/93;

13.4. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à

contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar

judicialmente;

13.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a

contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

III. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro

de Fornecedores do Município de São José do Mantimento/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos,

na hipótese de:

a) Deixar de apresentar os documentos exigidos, tendo declarado que cumpria os requisitos de

habilitação;

b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou

demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do

certame:

c) Retardar a execução dos serviços por conduta reprovável da licitante, registrado em livro

próprio;

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

d) Não manter a proposta após a ratificação da dispensa de licitação;

e) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do contrato;

f) Fraudar a execução do contrato;

g) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG, que será concedida quando a

contratada ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 02 (dois) anos no

caso de aplicação de suspensão;

13.6. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou

Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da

Contratada, nos termos do que dispõe o Art. 87, caput, da Lei Federal de nº 8.666/93;

13.7. Em caso de aplicação das penalidades acima, as mesmas serão registradas no cadastro da

empresa e nos órgãos competentes;

13.8. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.9. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência e oportunidade

administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a

contratada:

a) Abandonar os serviços imotivadamente, que configure rescisão unilateral no contrato

ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do

mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena

execução, tendo por base o seu período de vigência;

b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais,

c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização expressa do

contratante:

d) Incidir em outros motivos previstos no Art. 78 da Lei Federal de nº 8.666/93.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

14. <u>DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO</u>

<u>CONTRATO</u>

14.1. A Lei Federal nº. 8.666/93 estabelece em seu art. 57 as regras relativas à fixação dos

prazos contratuais, as quais deverão ser fixadas no instrumento convocatório e reproduzidas no

respectivo contrato.

14.2. Assim, o contrato que vier a ser assinado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a

partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos contidos nos arts. 57 e 65

da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços não sejam totalmente concluídos nos prazos pactuados.

14.3. O instituto a ser contratado, após a ratificação e homologação da dispensa de licitação,

será convocado, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, compareça à Câmara

Municipal de São José do Mantimento/MG, para a assinatura do respectivo Contrato

Administrativo.

14.4. O valor do contrato será formalizado com base na proposta de preços de menor

preço ofertada pelo instituto, com base nos valores propostos para o total estimado de

inscritos previstos neste Termo de Referência. Acaso, o número de inscritos superem a

expectativa estimada, será elaborado Termo de Aditivo, visando a complementação dos

valores, após a apuração real do número de inscritos.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A ordem para início dos serviços, objeto deste Termo de Referência será autorizada, em

todo caso, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo o contratado iniciar a

prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de

Serviços pela Administração Municipal.

16. <u>DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS</u>

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei Federal de nº 9.784, de 1999, a Administração Pública

poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de

prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

17. DOS EDITAIS

17.1. Do edital constará, no mínimo, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários

ao bom andamento do Concurso Público o seguinte:

I – Preâmbulo contendo a identificação do órgão promotor do Concurso Público, descrição

sucinta do objeto, a legislação regulamentadora da matéria e indicação da instituição realizadora

do certame;

II – Objeto e finalidade do Concurso Público;

III – Descrição dos cargos oferecidos no Concurso Público, com a respectiva especificação,

área de atividade, indicando o número de vagas oferecidas, vencimento e jornada de trabalho;

IV - Referência expressa, no corpo do edital, da legislação regulamentadora da matéria e do

percentual de cargos/funções reservadas as pessoas portadoras de deficiência, bem como os

critérios para sua admissão, indicação do respectivo quantitativo número, por cargos, no quadro

relativo às vagas oferecidas;

V – O regime jurídico a que será submetido o candidato;

VI – Descrição das atribuições;

VII – Indicação do nível de escolaridade exigido;

VIII – Indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das

formalidades para sua confirmação;

IX – Valor da taxa de inscrição e hipóteses de devolução em casos de cancelamento, suspensão

ou anulação do Concurso Público;

X – Hipóteses de isenção de taxa de inscrição e orientações para apresentação do seu

requerimento, conforme legislação aplicada;

XI – Indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e quando da realização

das provas, bem como do material de uso não permitido nessa fase;

XII – Enunciação precisa das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;

XIII – Indicação das datas de realização das provas;

XIV – Número de etapas do Concurso Público, com indicação das respectivas fases, seu caráter

eliminatório ou classificatório;

MARA MUNICIPAL DE SAO JOSE D ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

XV – Formas de publicidade das listagens de classificação final e parcial, se houver;

XVI – Fixação dos critérios de classificação e de desempate, observando-se, como primeiro critério de desempate, o disposto na Lei Federal 10.741/2003;

XVII – Fixação do prazo de validade e da possibilidade de prorrogação; e

XVIII – Disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos e fixação de prazos para sua interposição em cada etapa.

18. <u>DA RESERVA DE VAGAS</u>

18.1. O percentual de 5% (cinco porcento) do total de vagas, observadas as peculiaridades dos cargos, devem ser reservadas aos portadores de necessidades especiais.

18.2. As isenções ou desconto na taxa de inscrição deverão ser analisadas, os termos das Legislações vigentes que tratam sobre o tema.

19. <u>DOS VALORES A SEREM COBRADOS PARA INSCRIÇÃO E DAS INSCRIÇÕES</u>

19.1. Será de responsabilidade da contratada a realização das inscrições para o Concurso Público, conforme especificado nos subitens a seguir.

19.2. As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de até no mínimo 30 (trinta) dias, a ser determinado pela Comissão, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos para impressão:

- a) O edital do Concurso Público;
- b) O comprovante de inscrição;
- c) O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- d) O conteúdo programático;
- e) A descrição do cargo pretendido;
- f) Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.
- **19.3.** No processo de realização de inscrição, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:
- a) Nome completo do candidato;

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

b) Data de nascimento;

c) Cargo pretendido;

d) R.G.;

e) C.P.F.;

f) Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mails;

g) Identificação de solicitação de reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades

especiais;

h) Necessidades de banca especial, prova diferenciada ou adaptação do ambiente para

portadores de necessidades especiais;

i) Dados quanto aos pedidos de isenção ou desconto na taxa de inscrição.

19.4. A contratada deverá disponibilizar Ponto de Atendimento Presencial ou virtual, durante

todo o período de inscrição.

19.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito unicamente por intermédio de boleto

bancário, identificado com código da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, em conta

especifica fornecida pela contratante antes do início das inscrições.

19.6. Os boletos bancários deverão ser emitidos pelo banco indicado pela contratante, devendo

os recursos ser creditados integralmente em conta corrente específica da Câmara Municipal de

São José do Mantimento/MG.

19.7. O custo do boleto bancário correrá por conta da Câmara Municipal de São José do

Mantimento/MG.

19.8. A Contratada deverá fornecer à Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG, no

prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o encerramento das inscrições, relatório impresso,

devidamente assinado, e arquivo magnético em planilha eletrônica, contendo todos os dados

referentes às inscrições realizadas, pagas, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição,

nos termos da Lei.

19.9. As taxas a serem cobradas pelas inscrições dos candidatos serão de:

a) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível Superior;

b) R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Ensino Fundamental Incompleto.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

20. LOCAIS E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

20.1. As provas serão realizadas impreterivelmente, na Sede do Município de São José do

Mantimento, Estado de Minas Gerais.

20.2. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na Sede do Município de

São José do Mantimento/MG, para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em

outras localidades.

20.3. Constitui obrigação da contratada, disponibilizar os locais onde serão realizadas as Provas

Objetivas, assumindo toda e qualquer responsabilidade quanto, aos custos de disponibilização

das unidades de aplicação, as instalações operacionais e a logística necessárias e adequadas à

realização das provas.

20.4. As unidades selecionadas deverão ser informadas a contratante para verificação e

adequabilidade, em caso de recusa a Contratante, a contratada deverá substituir a unidade

imediatamente.

21. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

21.1. A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificado abaixo:

21.1.1. Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

• Reunião preliminar na sede da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG com a

Comissão de Coordenação e Organização do Concurso Público;

• Submeter-se a fiscalização e acompanhamento dos serviços, em todas as fases, pela

Comissão de Coordenação e Organização do Concurso Público;

• Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação à Câmara Municipal de São

José do Mantimento/MG e análise juntamente à Comissão de Coordenação e Organização do

Concurso Público;

• Coletar inscrições pela internet e fornecer apoio aos candidatos durante todo o decorrer do

processo;

• Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;

• Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

• Auxiliar a contratante na contratação de instituição bancária oficial para pagamento de

inscrições, condicionando os créditos aferidos, em conta a ser indicada, pela Câmara Municipal

de São José do Mantimento/MG;

Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;

• Emitir e disponibilizar o comprovante de inscrição via internet que contenha orientação dos

candidatos inscritos, quanto ao local, data e horário das realizações das provas;

• Disponibilizar meio de comunicação (site próprio, telefone, chat) para acesso à informação,

aos candidatos;

• Publicar o resumo do edital normativo na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais "Jornal

Minas Gerais" e em "Jornal de Grande Circulação Estadual";

• Afixar em locais públicos, cópia do Edital do Concurso Público, Inscrições para

conhecimento prévio dos candidatos;

• Divulgar o processo de Concurso Público, nos meios de comunicação local, regional e pela

internet;

• Emitir relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e

as inscrições indeferidas, mediante fundamentação, em prazo máximo de 05 (cinco) dias

corridos após o término das inscrições;

• Executar os trabalhos observando os preceitos da legislação pertinente, especialmente a Lei

Federal 8666/93 e Legislação Municipal inerente ao objeto;

21.1.2 - Aplicação das provas escritas, compreendendo:

• Elaboração de questões inéditas de conhecimentos específicos de cada área, SUS,

Informática, Português e Matemática, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo,

bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados;

• Análise técnica das questões, com revisão de português, por profissional especializado;

Digitação e edição;

• Impressão dos cadernos de questões;

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

• Manter sigilo e segurança requeridos durante toda a realização do Concurso Público, sob

pena das responsabilidades cabíveis;

• Verificação e organização dos locais para aplicação das provas e definição das datas, em

conjunto com a Comissão de Coordenação e Organização;

Distribuição dos candidatos no local das provas;

• Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização

das provas;

• Mapeamento e identificação das salas, para realização das provas;

• Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para

envelopamento dos cartões de resposta, listas de presença, etiquetas para envelopamento de

questões, cartões de respostas, relatórios e atas de aplicação das provas;

• Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido

lacre garantidor de sigilo e segurança;

Treinamento e contratação do pessoal envolvido na aplicação da prova;

Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe da Comissão de Coordenação e

Organização do Concurso Público;

• Elaboração de atas e lista de presença;

• Ampla divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;

Correção dos cartões respostas;

• Emissão de boletins individuais e relatório das notas de todos os candidatos;

Correção e entrega dos resultados das provas;

• Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação;

• Arcar com as despesas do corpo técnico utilizado para a execução dos trabalhos, inerentes a

vencimentos e obrigações sociais, inclusive fiscais e provas;

21.1.3 - Revisão de questões e recursos, compreendendo:

• Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definida em edital;

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

• Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;

• Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer

individualizado;

Atualização, quando necessário dos gabaritos oficiais e das notas das provas;

21.1.4 - Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

• Emissão e publicação dos relatórios de notas, englobando todas as etapas do processo do

concurso público;

Aplicação dos critérios de desempates de notas, de acordo com o previsto no edital de

inscrições, realizado;

Elaboração de relatórios de homologação final contemplando todos os aprovados por ordem

de classificação;

21.5 - Elaboração e fornecimento de Dossiê, encadernado, digitalizado, contemplando todos os

elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município, bem

como para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério Público, quando da

realização de auditoria.

22. DAS EQUIPES, FISCAIS E APLICADORES DAS PROVAS

22.1. A contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas,

profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes

atividades:

a) 1 (um) coordenador por unidade, até 20 (vinte) salas;

b) 1 (um) auxiliar de coordenação por unidade, até 20 (vinte) salas;

c) 2 (dois) fiscais aplicadores por sala, até 30 candidatos; (um dos fiscais de sala não poderá

ser residente do Município de São José do Mantimento/MG;

d) 6 (seis) fiscais volantes por unidade, até 20 (vinte) salas;

e) 3 (três) fiscais de apoio logístico por unidade, até 20 (vinte) salas;

f) 1 (um) profissional de saúde por unidade, até 20 (vinte) salas;

g) 2 (dois) porteiros, por unidade de aplicação, até 20 (vinte) salas;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

h) 1 (um) representante da unidade, até 20 (vinte) salas.

22.2. Será de responsabilidade da Contratada o recrutamento, seleção, treinamento,

coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores, e demais profissionais necessários para

realização das provas.

23. DO CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. O cronograma de execução do concurso púbico será apresentado pela contratada para aprovação

do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

24. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

24.1. Pela elaboração e apresentação das propostas as futuras interessadas não terão direito a

auferir nenhuma vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

24.2. Os atos inerentes a pretensa contratação, deverão ser publicados na imprensa oficial e/ou

e site oficial da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG.

24.3. O procedimento administrativo poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade ou vícios em

processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da administração, por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49, da Lei Federal de nº 8.666/1993, e

alterações.

24.4. Esclarecimentos adicionais de ordem administrativa deverão ser sanadas pela CPL pelo

Telefone (33) 3335-1120 ou pelo e-mail: **cmmantimento@gmail.com**, casos omissos e outras

questões que não constem do presente Termo de Referência, poderão ser resolvidos pela

Comissão Permanente de Licitação, podendo, para tanto, inserir outras cláusulas que não

constem neste Termo de Referência, desde que em conformidade com a lei de regência e que

visam a garantia da administração na prestação dos serviços.

São José do Mantimento/MG, 04 de setembro de 2023.

Valtair Antônio de Assis

Presidente da Câmara Municipal

Market and the second and the second

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

25. ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA DE Nº. 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.025/2023

, pessoa jurídica de d	lireito privado, inscrita no
sediada na	, representada
nalidade), (estado civil),	(profissão), portador(a) da
_, inscrito no CPF sob	o o nº,
, DECLARA , para fins d	lo disposto no art. 7°, inciso
32, § 2° da Lei Federal	de nº 8.666/1993, que não
balho noturno, perigoso o	ou insalubre, e não emprega
penalidades aplicáveis en	m caso de descumprimento
	condição de aprendiz, nos r)
	nalidade), (estado civil), _, inscrito no CPF sob , DECLARA , para fins d 32, § 2º da Lei Federal d balho noturno, perigoso o penalidades aplicáveis en

Nome e assinatura do representante legal Nome da empresa CNPJ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DISPENSA DE N°. XXXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XXXX/2023

A empresa	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o n°	, sediada na, representada
neste ato por	_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a)
da Cédula de Identidade nº	, inscrito no CPF sob o nº
,residente na Rua	, DECLARA para os devidos fins
de direito a inexistência de superveni	ência de fato impeditivo a nossa habilitação, conforme
Termo de Referência e que não foi dec	clarada inidônea e nem está suspensa para contratar com
nenhum órgão público da administraçã	ío direta ou indireta.
Declara ainda, que atende todas as c Convite acima epigrafada.	condições exigidas no Edital de Licitação, modalidade
Local e data.	

Nome e assinatura do representante legal Nome da empresa CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE N°. XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XXXX/2023

A empresa	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no						
CNPJ/MF sob o n° _	, sediada na, representac			entada			
neste ato por		_, (nacionalidade),	(estado civ	il), (pı	rofissão), porta	ador(a)
da Cédula de	Identidade nº	,	inscrito	no	CPF	sob	o nº
,	residente na Rua _		, declara	para o	os devid	dos fins	e sob
as penalidades ca	bíveis, que na pr	resente data se enc	contra enqu	adrad	a nos t	ermos	da Lei
Complementar n° 1	23/2006 de 14/12/	2006 e alterações,	como micr	oempi	resa e/o	ou empr	esa de
pequeno porte ou ec	quiparada, e que faz	z jus ao tratamento	diferenciad	lo prev	visto na	s menc	ionada
lei.							
Por ser verdade, fir	mo o presente para	ı que surta seus jurí	ídicos e lega	ais efe	eitos.		
Local e data.							
		sinatura do represei Nome da empresa	_				

CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM A MUNICIPALIDADE

DISPENSA DE N°. XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XXXX/2023

A empresa	, pessoa jurídica de direito	privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o n°	, sediada na	, representada
neste ato por	, (nacionalidade), (estado civil), (p	rofissão), portador(a)
da Cédula de Identidade n	o, inscrito no	CPF sob o nº
,residente na Ru	na, DECLARA	para os devidos fins
de direito, que não possui entre os	seus diretores, responsáveis técnicos, go	erentes, acionistas ou
sócios, que sejam servidores da Cá	âmara Municipal de São José do Manti	mento/Minas Gerais,
sob vínculo direto ou indireto.		
Por ser a expressão da verdade firm	no a presente.	
Local e data.		
Nome e	assinatura do representante legal	

Nome da empresa CNPJ